



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ



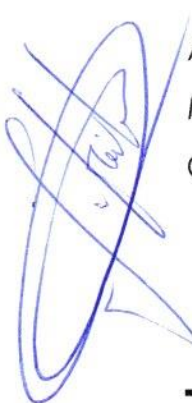
PROJETO DE LEI Nº 64/2022 VEREADOR DR. JOÃO FREITA.

Súmula: Altera a Lei Municipal nº. 3.093, de 27 de Agosto de 2019 que Cria o Cadastro de castração de animais no Município de Campo largo, conforme especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, **APROVOU** e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Art. 1º da Lei Municipal nº 3.093 de 27 de agosto de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a cadastrar os interessados na castração de animais domésticos, cães e gatos, da população de baixa renda, através do "Programa de castração de animais", devendo o cadastro ser realizado nas secretarias determinadas pelo Poder Executivo.

 Art. 2º O cadastro será realizado no Setor de Cadastro Único, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Bloco I, na Prefeitura Municipal de Campo Largo, ou em outra secretaria nos termos do artigo 1º."



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ



Art. 3º Esta Lei entra em Vigor na data de sua publicação, revogando disposições ao contrário.

Edifício Câmara Municipal de campo Largo, em 14 de Junho de 2022.



Dr. João Freita-PSL
Vereador

APROVADO
Em 3ª discussão.
Sala das Sessões 01 de 08 de 2022
Pedro H. B. Barros
Presidente

APROVADO
Em 2ª discussão.
Sala das Sessões 08 de 08 de 2022
Pedro H. B. Barros
Presidente

A SANÇÃO
Sala das Sessões 08 / agosto / 2022
Pedro H. B. Barros
Presidente